



**DECRETO Nº 97 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

***“DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**EVALI AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a sistemática da atribuição de aulas para o ano letivo de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a qualidade da Educação e o bom funcionamento das Unidades Escolares.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Regulamentar a sistemática de Atribuição de Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2024, nos termos do presente Decreto.

**Artigo 2º** - A Atribuição de Classes e Aulas será anual, em nível de Rede Municipal observado os critérios estabelecidos no artigo 50 da Lei 540/2012, conforme segue:

I - Quanto à situação funcional:

a - Titulares de cargo efetivo, providos mediante concurso público.

II - Quanto ao tempo de serviço:

a - Os que contarem com maior tempo no Magistério Público Municipal de Natividade da Serra, em função docente, no campo de atuação às classes/aulas a serem atribuídas.

b - A classificação geral dos professores seguirá a contagem de tempo e classificação divulgada em 31/10/2023.

**Artigo 3º** - Cada Unidade Escolar enviará a Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até o dia 08/12/2023, a relação de classes e ou aulas a serem atribuídas para o ano de 2024.

**Artigo 4º** - O Docente titular que após a atribuição ficar sem classe e ou aulas, será considerado em disponibilidade remunerada.

I - O docente em disponibilidade remunerada ficará à disposição, devendo ser designado para substituição ou exercício de atividades inerentes ao Magistério.

II - Será considerada falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa do docente em disponibilidade em exercer as atividades para as quais foi designado.



III - Os Professores deverão comparecer no dia da atribuição no horário especificado para cada classificação.

**Artigo 5º** - A atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2024, será realizada, na seguinte conformidade:

**Dia: 11/12/2022**, às 10 horas, na EMEI Professora Therezinha Lemes Porto Pinto, situada à Avenida Cel. Luiz Fernandes da Silva, nº 121 – Centro, Natividade da Serra.

### **I - Professores de Educação Infantil**

a - Os Professores que assumirem classes da Educação Infantil, terão o compromisso de participarem das formações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras Instituições Públicas e/ou Privadas.

b- Serão oferecidas aulas aos Professores que apresentarem o perfil para ministrar as aulas nas salas de Educação Infantil e se identifiquem com essa habilidade.

### **II - Professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.**

a - Os Professores que assumirem classes no Ensino Fundamental I, terão o compromisso de participarem das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras Instituições Públicas e/ou Privadas.

b - Os Docentes devem estar cientes e disponíveis para assumirem qualquer sala de aula dentro do Município.

c - Os docentes devem apresentar bom comportamento, respeitar a ordem e a classificação divulgada. As possíveis reclamações deverão ser feitas por escrito à Secretaria Municipal de Educação em até 24 horas após a data da atribuição.

**Parágrafo único** - De acordo com a Lei Complementar 444/85 em seu artigo 63, o integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I - Conhecer e respeitar as leis;

II - Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;

d - Os Docentes com salas de aulas atribuídas na zona rural, poderão solicitar remoção via requerimento, para as salas dos nomeados para os cargos de Gestão e ou readaptação, logo após a atribuição.

**Dia: 11/12/2022**, às 14 horas, na EMEI Professora Therezinha Lemes Porto Pinto, situada à Avenida Cel. Luiz Fernandes da Silva, nº 121 – Centro, Natividade da Serra.

### **III - Professores Especialistas – Educação Infantil - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.**

a - Os Professores que assumirem aulas no Ensino Fundamental II, terão o compromisso de participarem das formações realizadas pela Secretaria Municipal de



Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras Instituições Públicas e/ou Privadas.

b – A atribuição das aulas para PII será realizada por blocos, conforme necessidade de atendimento das Unidades Escolares.

**Artigo 6º** - A remoção das aulas e/ou salas de aulas em virtude do afastamento dos Professores nomeados para Gestão e ou readaptados com laudo médico, acontecerá logo após as respectivas atribuições.

**Artigo 7º** - Os casos omissos deste Decreto serão analisados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 8º** - Os docentes aposentados, que se enquadrem nos termos do parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, em observância a Circular Administrativa nº 02, de 07 de dezembro de 2021, não poderão participar do processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2024.

**Artigo 9º** - Para fins de implantação do “Programa Escola em Tempo Integral”, em cumprimento à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar novo processo de atribuição de aulas, após a regulamentação da matéria no âmbito do Município de Natividade da Serra, podendo, ainda, ser atribuídas ao docente com carga horária semanal completa as aulas complementares relativas ao referido programa da turma/classe em Tempo Integral. O Professor que assumir a turma em termo integral e não assumir as aulas complementares, deve estar ciente de que as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, que compõem a parte regular estarão agregadas as disciplinas que compõem a parte diversificada da matriz curricular, ou seja, as disciplinas serão organizadas durante o período proposto indiscriminadamente e o Professor da turma deverá estar à disposição durante este tempo, independente de sua carga horária.

**Artigo 10** - A sistemática de Atribuição de Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2024 seguirá o disposto no Parecer Jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradoria Municipal, no que concerne à constante de 4,5 (quatro e meia) semanas no cômputo da jornada mensal dos docentes e cálculo do descanso semanal remunerado.

**Artigo 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Evail Augusto dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Kelly Cristina da Silva**  
Secretária Municipal de Educação